



PREFEITURA DO RECIFE

Gabinete do Prefeito

Cais do Apolo, 925 – 9º Andar - Recife / Pernambuco – Fones – 81 – 3355.8788 CEP 50030-903



Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4cf8956f-f237-438c-9ab2-dc9624242dc0

Ofício nº 027/2018 - GP

Recife, 26 de março de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

Conselheiro MARCOS COELHO LORETO NASCIMENTO

Presidente do Tribunal de Contas

Do Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente V.Exa., em cumprimento ao Anexo III da Resolução TC Nº25/2017, enviamos a **Prestação de Contas do Gabinete do Prefeito**, relativa ao exercício de 2017.

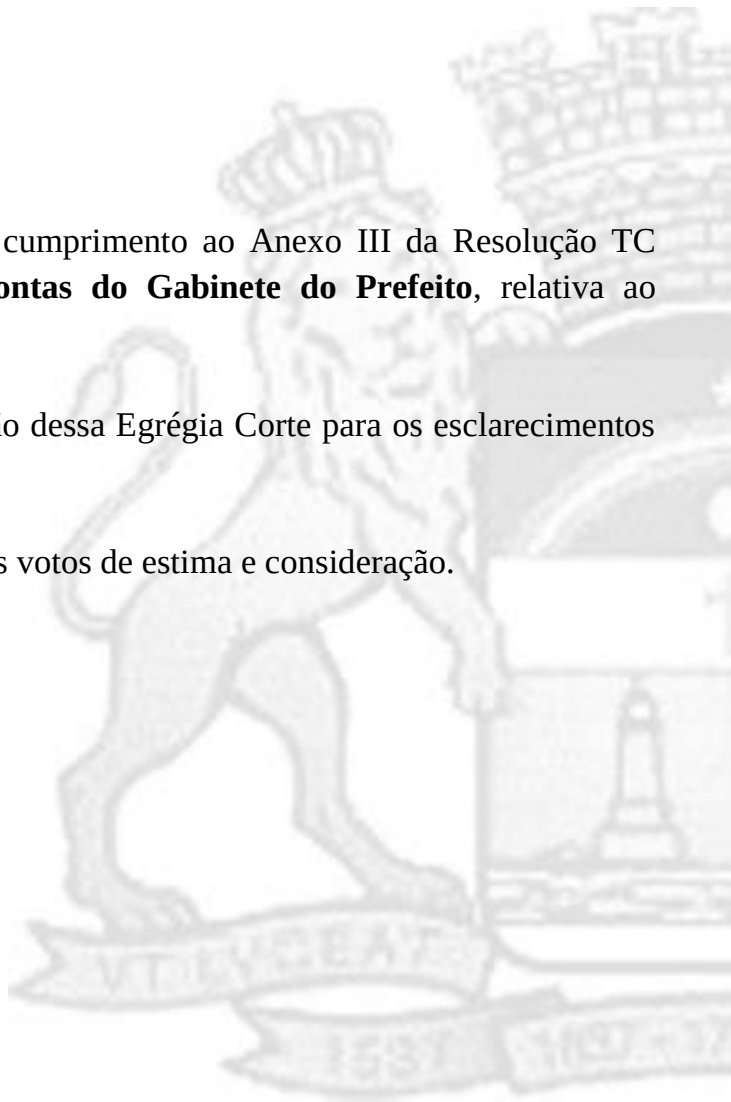
Na oportunidade, colocamo-nos à disposição dessa Egrégia Corte para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sendo o que se apresenta, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho

Chefe de Gabinete do Prefeito





PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017

1001 - GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDOS d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT			9.425.395,76	9.425.395,76
TOTAL	0,00	0,00	9.425.395,76	9.425.395,76

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 05/03/2018 22:28:05

Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9927fba2-2d7c-40b2-87a8-8f5880a58a68



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017



1001 - GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	24.774.000,00	9.621.168,63	9.415.635,48	9.415.635,48	9.397.751,54	205.533,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.017.000,00	8.198.544,55	8.198.544,55	8.198.544,55	8.198.544,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	757.000,00	1.422.624,08	1.217.090,93	1.217.090,93	1.199.206,99	205.533,15
DESPESAS DE CAPITAL	43.000,00	89.350,00	9.760,28	9.760,28	9.760,28	79.589,72
INVESTIMENTOS	43.000,00	89.350,00	9.760,28	9.760,28	9.760,28	79.589,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	24.817.000,00	9.710.518,63	9.425.395,76	9.425.395,76	9.407.511,82	285.122,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	24.817.000,00	9.710.518,63	9.425.395,76	9.425.395,76	9.407.511,82	285.122,87
SUPERÁVIT						
TOTAL	24.817.000,00	9.710.518,63	9.425.395,76	9.425.395,76	9.407.511,82	285.122,87

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------	------	------	------	------	------	------

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 05/03/2018 22:28:09

Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE COMES BUONAFINA
Acesse em: <https://efc.rrc.pe.gov.br/epv/validaDoc.asp?CodigoDoc=9927ba2-2d7c-40b2-87a8-815880a58a68>



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017



1001 - GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 05/03/2018 22:28:10

Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eetce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 9927b2a2-2d7c-40b2-87a8-8f5880a58a68



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017



1001 - GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=a+b-c-d
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.455,08	2.455,08	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.455,08	2.455,08	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.455,08	2.455,08	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2017 - 05/03/2018 22:28:10

Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://receita.pe.gov.br/portal/validaDocumento.aspx?CodigoDocumento=9927ba2-2d7c-40b2-87a8-8f5880a58a68>



1001 GABINETE DO PREFEITO

NOTA 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Houve o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, apresentado em notas explicativas integrante da própria demonstração.

O Balanço Orçamentário é composto por:

Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

O valor do Repasse Financeiro do Tesouro para equilibrar a execução orçamentária está detalhado no quadro abaixo.

DESCRIÇÃO	REPASES REALIZADOS
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	9.407.634,57

O Superávit ou Déficit Orçamentário, conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	REALIZADAS
1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-
2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	9.425.395,76
3 = (1 - 2) DÉFICIT/SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	(9.425.395,76)

No BO, não houve movimentações intraorçamentárias.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em



exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho
Chefe de gabinete do Prefeito

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE



PREFEITURA DO RECIFE

GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exe

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ORDINÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VINCULADA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	R\$ 9.407.634,57	R\$ 16.724.218,11
TRANSF. RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 9.352.946,85	R\$ 16.693.929,90
TRANSF. RECEBIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 54.687,72	R\$ 30.288,21
TRANSF. RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	R\$ 1.298.982,32	R\$ 944.896,40
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 17.883,94	R\$ 2.455,08
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 1.281.098,38	R\$ 942.441,32
SALDO DO ANO ANTERIOR	R\$ 31.740,16	R\$ 29.407,83
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 31.740,16	R\$ 29.407,83
TOTAL GERAL	R\$ 10.738.357,05	R\$ 17.698.522,34

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 15/03/2018 14:47:01

Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://receita.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 87310802-8c24-4825-8e6d-b446715dbf12



PREFEITURA DO RECIFE

GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exe

BALANÇO FINANCEIRO

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 9.425.395,76	R\$ 16.659.738,58
ORDINÁRIA	R\$ 9.425.395,76	R\$ 16.659.738,58
VINCULADA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	R\$ 1.283.553,46	R\$ 1.007.043,60
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 61.062,28
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 2.455,08	R\$ 3.540,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 1.281.098,38	R\$ 942.441,32
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 29.407,83	R\$ 31.740,16
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 29.407,83	R\$ 31.740,16
TOTAL GERAL	R\$ 10.738.357,05	R\$ 17.698.522,34

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 15/03/2018 14:47:02

Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://epec.ree.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam?codigo_documento:87310802-8c24-4825-8ed6-b446715dbf12



PREFEITURA DO RECIFE

10.01 - GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2017

ANEXO BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO ATUAL			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DEDUÇÕES DA RECEITA	SALDO
	ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORDINÁRIA	0,00	0,00	0,00
RECEITA VINCULADA	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO ANTERIOR			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DEDUÇÕES DA RECEITA	SALDO
	ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORDINÁRIA	0,00	0,00	0,00
RECEITA VINCULADA	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 15/03/2018 14:47:37

Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.rrc.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento:87310802-8-2-4-4825-8e66-b446715dbf12



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2017



Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 87310802-8c24-4825-8ed6-b446715dbf12

ÓRGÃO 10.01 – GABINETE DO PREFEITO

NOTA – BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da **IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.**

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2017



Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 87310802-8c24-4825-8ed6-b446715dbf12

Dentro do Grupo Receita, destacam-se:

- A Unidade Gestora não tem previsão e nem execução de Receita Orçamentária, apenas recebem Repasses Financeiros do Tesouro.
- No grupo Transferências Financeiras Recebidas, a rubrica com maior relevância são as “Transferências Recebidas para Execução Orçamentária”, no valor de **R\$ 9.352.946,85**, que são recursos do Tesouro Municipal para custear as despesas da Unidade Gestora.
- Outros Recebimentos Extra orçamentários: **R\$ 1.281.098,38**, correspondem às liquidações de despesas de pessoal, fornecedores, etc., no exercício de 2017, bem como, as movimentações de créditos a pagar.

No Grupo de Despesas, podemos destacar os seguintes itens de relevância:

- As Despesas Ordinárias, no valor de **R\$ 9.425.395,76**, destaca-se o montante de R\$ 8.198.544,55 que foi destinado ao pagamento de despesas de pessoal.
- O subgrupo “Outros Pagamentos Extra orçamentários” no valor de **R\$ 1.281.098,38**, correspondem aos pagamentos de empenhos liquidados relativos as despesas de pessoal, fornecedores, dívidas, etc., no exercício de 2017, bem como, as movimentações das contas de créditos a receber.

Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho
Chefe de gabinete do Prefeito

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE



BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	63.241,53	65.722,98
Caixa e Equivalente de Caixa	29.407,83	31.740,16
Créditos a Curto Prazo	3.326,25	1.000,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	30.507,45	32.981,22
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	129.476,32	243.877,44
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	129.476,32	243.877,44
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	192.717,85	309.599,52

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 19/03/2018 14:15:19

Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
 Acesso em: <https://www.stf.jus.br/portal/verProcesso.do> DocId: 35042090633516e



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017



1001 - GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	17.883,94	2.455,08
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	17.883,94	2.455,08
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição e Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	174.833,91	307.144,44
Patrimônio Social e Capital Social	381.004,38	381.004,38
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-206.170,47	-73.859,94
(-)Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	192.717,85	309.599,52

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 19/03/2018 14:15:19

Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://pccr.pe.gov.br/pccr/validar_documento



PREFEITURA DO RECIFE

10.01 - GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2017

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
2017 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	192.717,85	309.599,53
Ativo Financeiro	29.407,83	31.740,11
Ativo Permanente	163.310,02	277.859,39
PASSIVO	17.883,94	2.455,00
Passivo Financeiro	17.883,94	2.455,00
Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial	174.833,91	307.144,44

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 19/03/2018 14:35:28

Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://recife.pb.gov.br/pt/validar-assinatura>
Código do documento: 8df1a74-cf74-4b93-9047-090635b5516e



PREFEITURA DO RECIFE

10.01 - GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2017

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
2017 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e contra garantias recebidas	3.326,25	109.941,00
Direitos convênidos e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos	3.326,25	109.941,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convênidas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 19/03/2018 14:30:27

Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eic.recife.pe.gov.br/portal/portal.jspx?codigoDocumento=86f1fa74-cf74-4b93-9047-090635b5516e>



Exercício: 2017

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
2017 - Dezembro

Em R\$

FONTES DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
100	Recursos Ordinários - Não Vinculados	11.523,89	29.285,08
Total das Fontes de Recursos		11.523,89	29.285,08



ÓRGÃO 10.01 – GABINETE DO PREFEITO

NOTA – BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e segue as instruções da **ICP 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015.**

O Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Na classe 1 – Ativo, os itens abaixo, merecem destaque:

a) Caixa e Equivalente de Caixa

Neste subgrupo, o valor apresentado de R\$ 29.407,83 corresponde ao saldo na conta bancária de manutenção da unidade gestora.

b) Imobilizado - Bens Móveis

Os bens móveis são registrados na contabilidade pelo custo de aquisição e são apropriados no sistema de Patrimônio do Ente, para cálculo e registro da depreciação.

A taxa de depreciação utilizada segue a tabela da Receita Federal, enquanto a o processo de avaliação e reavaliação dos bens móveis não esteja concluído.

Os bens móveis na visão consolidada apresentam os seguintes valores:

- Bens Móveis R\$ 2.255.697,45
- (-) Depreciação... R\$ 2.126.221,13
- total R\$ 129.476,32

Na classe 2 – Passivo, os itens de destaque são:

a) Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

O valor desse subgrupo, em 31/12/2017 é de **R\$ 17.883,94** representa em sua totalidade inscrição dos Restos a Pagar Processado – Fornecedores.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2017



Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8df7a74-cf74-4b93-9047-090635b5516e

b) Resultados Acumulados

O montante de **R\$ (206.170,47)** é composto pelo déficit do Exercício no valor de R\$ (132.310,53) e pela conta “Superávits ou Déficits de Ex. Anteriores” acumulado em R\$ (73.859,94).

- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais. O Saldo Patrimonial do Exercício de 2017 ficou na ordem de **R\$ 174.833,91**
- Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho
Chefe de gabinete do Prefeito

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC-PE 1825

Edson Ribeiro Cirino
Gerente de Contabilidade
CRC-PE 9172/O



PREFEITURA DO RECIFE

1001 - GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2017

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2017	EXERCÍCIO ANTERIOR 2016
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	9.410.292,69	20.795.455,90
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições para Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	9.407.634,57	16.724.218,11
Transferências Intragovernamentais	9.407.634,57	16.724.218,11
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	2.658,12	4.071.237,84
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienações	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	2.658,12	4.071.237,84
Ganhos com Desincorporações de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE COMES BUONAFINA
Acesse em: <https://efcpe.rec.pe.gov.br/epo/validaDoc.aspx?doc=0650-151a-41a8-920d-b0c0-8a3b0241>



PREFEITURA DO RECIFE

1001 - GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2017

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2017	EXERCÍCIO ANTERIOR 2016
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	9.542.603,22	20.930.057,89
Pessoal e Encargos	8.198.544,55	15.797.439,11
Remuneração a Pessoal	8.198.544,55	15.797.439,11
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.336.514,98	5.119.783,11
Uso de Material de Consumo	67.306,86	45.927,00
Serviços	1.151.197,49	874.327,61
Depreciação, Amortização de Exaustão	118.010,63	4.199.528,41
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	7.543,69	0,00
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	7.543,69	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE COMES BUONAFINA
Acesse em: <https://efc.cpe.pe.gov.br/epa/validaDoc.aspx?doc=06501055-151a-41a8-0204-10c083b0240c>



PREFEITURA DO RECIFE

1001 - GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2017

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2017	EXERCÍCIO ANTERIOR 2016
Custo com Tributos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	12.835,58
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	12.835,58
Resultado Patrimonial do Período	-132.310,53	-134.601,87

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 19/03/2018 14:21:10

Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://efc.cpe.gov.br/portal/DocAssinado.aspx?DocId=10156171a-44a9-920d-b0cd848b24d>



ÓRGÃO 10.01 – GABINETE DO PREFEITO

NOTA – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da **ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.**

O quadro de Variações Patrimoniais Qualitativa, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas conforme prevê o item 15, parte instruções para preenchimento da DVP, da referida IPC 05.

Ainda conforme a IPC 05 a Prefeitura do Recife, adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do SINCONF, para fins de consolidação. Esse modelo dispensa os quadros em anexos.

a) Transferências Intra governamentais Recebidas – VPA

As Transferências Intra governamentais Recebidas, são derivadas de recursos do tesouro municipal no montante de **R\$ 9.407.634,57** e referem-se as transferências para execução orçamentária e transferência independente de execução orçamentária.

b) Pessoal e Encargos – VPD

Neste grupo o maior percentual de expressividade, equivalente a 100% (cem por cento) está na conta “Remuneração a Pessoal” no montante de **R\$ 8.198.544,55.**

c) Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital fixo

Do montante de R\$ 1.336.514,98 neste item, o valor de R\$ 1.151.197,49 representa as despesas com serviços.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2017



O Resultado Patrimonial do período foi negativo em **R\$ 132.310,53** esse valor foi apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho
Chefe de gabinete do Prefeito

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Gerência Geral de Contabilidade do Município

Resolução TC 25/2017 - ANEXO III - ITEM 07
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2017
SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO

DESCRIÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	BAIXA NO EXERCÍCIO	SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
DEPÓSITOS	-	-	-	-
Consignações	-	-	-	-
Outros Depósitos	-	-	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR	2.455,08	17.883,94	2.455,08	17.883,94
Processados	2.455,08	17.883,94	2.455,08	17.883,94
RPNP - Em Liquidação	-	-	-	-
TOTAIS	2.455,08	17.883,94	2.455,08	17.883,94





PREFEITURA DO RECIFE
EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017
GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CONSOLIDACAO GERAL DA DESPESA POR SUA NATUREZA				
CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	D E S P E S A		DIFERENCA
		FIXADA	REALIZADA	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.621.168,63	9.415.635,48	205.533,15
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.198.544,55	8.198.544,55	0,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.198.544,55	8.198.544,55	0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.386.863,18	6.322.827,43	64.035,75
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.751.483,12	1.815.518,87	-64.035,75
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.198,25	60.198,25	0,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.422.624,08	1.217.090,93	205.533,15
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.422.624,08	1.217.090,93	205.533,15
3.3.90.14	DIÁRIAS-CIVIL	3.746,65	3.746,65	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	68.834,99	64.993,44	3.841,55
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	402.535,61	315.478,45	87.057,16
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.250,50	6.250,50	0,00
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	257.386,00	210.364,59	47.021,41
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	559.034,88	484.137,48	74.897,40
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	-7.000,00	0,00	-7.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	131.835,45	132.119,82	-284,37
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	89.350,00	9.760,28	79.589,72
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	89.350,00	9.760,28	79.589,72
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	89.350,00	9.760,28	79.589,72
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	89.350,00	9.760,28	79.589,72
S U B T O T A I S		9.710.518,63	9.425.395,76	285.122,87
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS	0,00	0,00	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
3.2.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS	0,00	0,00	0,00
	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00
3.3.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS	0,00	0,00	0,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00
4.4.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS	0,00	0,00	0,00
	OBRA E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00
4.6.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS	0,00	0,00	0,00
	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	0,00	0,00
S U B T O T A I S		0,00	0,00	0,00
T O T A I S		9.710.518,63	9.425.395,76	285.122,87



DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VÍNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS		
Código	Especificação	Realizada
10.00	- GABINETE DO PREFEITO	
4	- ADMINISTRAÇÃO	
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	8.626.761,76
TOTAL:2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	8.626.761,76
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	798.634,00
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
106	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	0,00
TOTAL:2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	798.634,00
TOTAL DO ORGÃO :		9.425.395,76



PREFEITURA DO RECIFE
Gabinete do Prefeito

Cais do Apolo, 925 – 9º Andar - Recife / Pernambuco – Fones – 81 – 3355.8788 CEP 50030-903



Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6daea9af-b684-4d2b-a64b-98fce3b9772c

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 10 do anexo III da Resolução TC Nº 25/2017, declaramos que, no exercício 2017, não foi realizado, neste Gabinete, relatório de auditoria realizada pelo controle interno, conforme descrito no item 11.

Atenciosamente,

Marconi Muzzio
Chefe de Gabinete do Prefeito





Recife, 02 de março de 2018.

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 11 do Anexo III da Resolução TC Nº 25/2017, declaramos que, no exercício de 2017, não foi realizada auditoria na Unidade Gestora **GABINETE DO PREFEITO DO RECIFE.**

Nestes termos.

RAFAEL FIGUEIREDO
BEZERRA:062628074
54

Assinado de forma digital
por RAFAEL FIGUEIREDO
BEZERRA:06262807454
Dados: 2018.03.05 10:05:54
-03'00'

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Controlador Geral do Município





PREFEITURA DO RECIFE

Gabinete do Prefeito

Cais do Apolo, 925 – 9º Andar - Recife / Pernambuco – Fones – 81 – 3355.8788 CEP 50030-903



Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f4fa761e-e884-4692-8113-3617d5958e9a

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento ao item 12, do anexo III, da Resolução TCE nº 25/2017, declaramos que na unidade jurisdicionada Gabinete do Prefeito, não guardamos recursos financeiros em caixa, sendo a sua movimentação financeira diretamente em contas bancárias

Atenciosamente,

Marconi Muzzio

Chefe de Gabinete do Prefeito





Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://efcfe.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c0361714-80a4-45ad-9138-38510cd07ce1

Conciliação Bancária: 10.01

Mês DEZEMBRO/17

Banco: DO BRASIL S/A

Conta Nº: 105000-1

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		R\$	0,00
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados		R\$	
Total			-
3 - Cheques não apresentados ao Banco		R\$	
Total			-
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados		R\$	
Total			-
5 - Depósitos pela PCR e não Creditados pelo Banco		R\$	
Total			-
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5			0,00

Recife, 07 de 02 de 18.

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2



Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/2018

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 105.000-1	Titular: PCR GABINETE DO PREFEITO				
30/11/2017		Saldo anterior					0,00
12/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086543	13138	10.414,53		
12/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712120018151	14138		10.414,53	
12/12/2017		Movimento do dia			10.414,53	10.414,53	
		Saldo					0,00
13/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086624	13138	2.431,75		
13/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712130016657	14138		2.431,75	
13/12/2017		Movimento do dia			2.431,75	2.431,75	
		Saldo					0,00
14/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086679	13138	37.229,87		
14/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712140016132	14138		37.229,87	
14/12/2017		Movimento do dia			37.229,87	37.229,87	
		Saldo					0,00
15/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086732	13138	39.283,79		
15/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712150013569	14138		39.283,79	
15/12/2017		Movimento do dia			39.283,79	39.283,79	
		Saldo					0,00
19/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086849	13138	2.186,80		
19/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712190025388	14138		2.186,80	
19/12/2017		Movimento do dia			2.186,80	2.186,80	
		Saldo					0,00
26/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087085	13138	77.887,75		
26/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712260024537	14138		77.887,75	
26/12/2017		Movimento do dia			77.887,75	77.887,75	
		Saldo					0,00
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
29/12/2017		Saldo					0,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
 Acesso em: 02/01/2018
 Endereço: https://etcdce.pe.gov.br/validaDoc.seam?codigo_documento=0361714190a445ad913828510cd07ce1



Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c0361714-80a4-45ad-9138-38510cd07ce1

Conciliação Bancária: 11-01

Mês DEZEMBRO 17

Banco: DO BRASIL S/A

Conta Nº: 107370-2

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		0,00
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		-
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		-
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		-
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		-
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		0,00

Recife, 07 de 02 de 18.

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2



Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/2018

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 107.370-2	Titular: PCR - SECOPA				
30/11/2017		Saldo anterior					0,00
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
29/12/2017		Saldo					0,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesso em: 02/01/2018
URL: https://etec.pec.gov.br/64/p/validaDoc.seam Código do documento: c0361714-80a4-45ad-9138-38510cd07ce1



Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://efce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c0361714-80a4-45ad-9138-38510cd07ce1

Conciliação Bancária: 12.01

Mês DEZEMBRO 17

Banco: DO BRASIL S/A

Conta Nº: 107380-X

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		0,00
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		-
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		-
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		-
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		-
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		0,00

Recife, 07 de 02 de 18.

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2



Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/2018

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 107.380-X	Titular: PCR - GAB VICE-PREFEITO				
30/11/2017		Saldo anterior					0,00
12/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086542	13138	11.775,50		
12/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712120018152	14138		11.775,50	
12/12/2017		Movimento do dia			11.775,50	11.775,50	
		Saldo					0,00
13/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086623	13138	748,75		
13/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712130016656	14138		748,75	
13/12/2017		Movimento do dia			748,75	748,75	
		Saldo					0,00
26/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087101	13138	5.972,10		
26/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712260024539	14138		5.972,10	
26/12/2017		Movimento do dia			5.972,10	5.972,10	
		Saldo					0,00
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
29/12/2017		Saldo					0,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
 Acesso em: 02/01/2018
 URL: https://efc4.ce.gov.br/epa/validaDoc.seam?codigo_documento=c0361704-80a4-45ad-9138-38510cd07ce1

12






Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://efcfe.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c036171-4-80a-4-45ad-9138-38510cd07ce1

Conciliação Bancária: 13.01

Mês DEZEMBRO/17

Banco: DO BRASIL S/A

Conta Nº: 105300-0

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		0,01
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		-
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		-
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		-
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		-
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		0,01

Recife, 07 de 02 de 18.

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira

Técnico de Contabilidade

Mat. 13.945-2



Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/2018

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 105.300-0	Titular: PCR SEC ASSUNTOS JURI				
30/11/2017		Saldo anterior					0,01
04/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086321	13138	1.950,92		
04/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712040069037	14138		1.950,92	
04/12/2017		Movimento do dia			1.950,92	1.950,92	
		Saldo					0,01
05/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086357	13138	419.104,03		
05/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086349	13138	20.272,45		
05/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712050015441	14138		419.104,03	
05/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712050015433	14138		20.272,45	
05/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712050015438	14138		4.593,64	
05/12/2017		0024 - PAGTO EMPENHO	00000000074100123	11439	4.593,64		
05/12/2017		Movimento do dia			443.970,12	443.970,12	
		Saldo					0,01
12/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086547	13138	2.151,88		
12/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712120018148	14138		2.151,88	
12/12/2017		Movimento do dia			2.151,88	2.151,88	
		Saldo					0,01
13/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086613	13138	9.314,48		
13/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712130016646	14138		9.314,48	
13/12/2017		Movimento do dia			9.314,48	9.314,48	
		Saldo					0,01
15/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086721	13138	50.456,62		
15/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712150013560	14138		50.456,62	
15/12/2017		Movimento do dia			50.456,62	50.456,62	
		Saldo					0,01
18/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086780	13138	17.799,81		
18/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712180057919	14138		17.799,81	
18/12/2017		Movimento do dia			17.799,81	17.799,81	
		Saldo					0,01 C
19/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086835	13138	27.240,65		
19/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712190025369	14138		27.240,65	
19/12/2017		Movimento do dia			27.240,65	27.240,65	
		Saldo					0,01 C
20/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086880	13138	40.038,94		
20/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086896	13138	807.773,79		
20/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712200048490	14138		40.038,94	
20/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712200048505	14138		807.773,79	
20/12/2017		Movimento do dia			847.812,73	847.812,73	
		Saldo					0,01 C
22/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087037	13138	4.651,60		
22/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712220018890	14138		4.651,60	
22/12/2017		Movimento do dia			4.651,60	4.651,60	
		Saldo					0,01 C
26/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087086	13138	7.323,59		
26/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087100	13138	3.478,43		
26/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712260024538	14138		7.323,59	
26/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712260024559	14138		3.478,43	

**Lançamentos Sem Transferência Automática**

Emissão: 02/01/2018

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
26/12/2017		Movimento do dia			10.802,02	10.802,02	0,01
		Saldo					
27/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117001420000000	14138		3.478,43	
27/12/2017		Movimento do dia			0,00	3.478,43	3.478,44
		Saldo					
28/12/2017		0144 - TRANSF ENVIADA	00017132839010100	13349	3.478,43		
28/12/2017		Movimento do dia			3.478,43	0,00	0,01
		Saldo					
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
29/12/2017		Saldo					0,01

cl 105300-0

13.02

Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesso em: 02/01/2018
URL: https://recepce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam
Código do documento: c0361714-80a4-45ad-9138-38510cd07ce1



Não há registros para o exercício: 2017

Selecione o ano para geração do MAPA PROCESSUAL

Ano

Pesquisa

Sair

GEORGE PIERRE
DE LIMA
SOUZA:514627
88491

Assinado de forma
digital por GEORGE
PIERRE DE LIMA
SOUZA:51462788491
Dados: 2018.03.20
16:28:04 -03'00'



MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2017

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.

Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Gabinete do Prefeito do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
100108/2017	ADM	100108/2017		07.812.107/0001-83	LOCSEV- LOCADORA DE VEÍCULOS	01/11/2017 a 31/10/2018	2.099/Serviço	R\$ 46.958,40	Em Execução/Regular
10010005/2017	ADM	10010005/2017		35.636.034/0001-51	DISTAK Agencia de Turismo Ltda-EPP	27/11/2017 a 26/11/2018	2.099/Serviço	R\$ 125.000,00	Em Execução/Regular
10010004/2017	ADM	10010004/2017		07.812.107/0001-83	LOCSEV - Locadora de Veículos Ltda.	10/08/2017 a 09/08/2018	2.099/Serviço	R\$ 117.396,00	Em Execução/Regular
10010001/2017	ADM	10010001/2017		00.604.122/0001-97	Trivale Administração Ltda	01/05/2017 a 30/04/2018	2.099/Serviço	R\$ 190.209,60	Em Execução/Regular
9912400766/2016	LIC	1/2016	5/2016	34.028.316/0021-57	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT DR DE PERNAMBUCO	23/08/2016 a 22/08/2021	2.053/Serviços de Postagem e Entrega de Documentos	R\$ 37.500,00	Em Execução/Regular
175/2016	ADM	175/2016		41.057.324/0001-43	DATA VOICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	27/05/2016 a 26/05/2018	2.054/Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R\$ 187.875,00	Em Execução/Regular
25/2015	ADM	010/2014		11.000.361/0001-54	IEL-INSTITUTO EUVALDO LODI-NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO.	31/03/2015 a 30/03/2018	2.099/Serviço	R\$ 247.616,40	Em Execução/Regular
283/2014	ADM	003/2014		01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	01/08/2014 a 31/07/2018	2.099/Serviço	R\$ 341.123,70	Em Execução/Regular
269/2014	ADM	004/2014		03.980.383/0001-08	HERTUR VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP	01/10/2014 a 30/09/2018	2.099/Serviço	R\$ 24.550,80	Em Execução/Regular
140/2014	ADM	021/2013		08.201.104/0001-76	PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA	01/05/2014 a 30/04/2017	2.099/Serviço	R\$ 268.541,73	Em Execução/Regular
88/2013	ADM	01/2013		02.723.976/0001-18	VERSAILLES SERVICE LTDA - EPP	24/07/2013 a 23/07/2018	2.099/Serviço	R\$ 548.144,94	Em Execução/Regular
87/2013	ADM	01/2013		07.213.360/0001-10	AKI Serviços Ltda. EPP	24/07/2013 a 23/07/2018	2.099/Serviço	R\$ 315.677,00	Em Execução/Regular
40/2013	ADM	001/2013		01.294.543/0001-21	LUZI PASSAGENS, TURISMO, LOCAÇÃO E REPRESENTAÇÕES	27/03/2013 a 26/11/2017	2.099/Serviço	R\$ 397.000,00	Em Execução/Regular
257/2013	ADM	002/2013		00.329.696/0001-02	LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA	01/11/2013 a 31/10/2018	2.099/Serviço	R\$ 86.961,60	Em Execução/Regular
254/2013	ADM	003/2013		00.824.311/0001-75	BARTOLOMEU FREITAS COUTINHO JÚNIOR - EPP	01/11/2013 a 31/10/2017	2.099/Serviço	R\$ 137.994,16	Em Execução/Regular
250/2013	ADM	001/2013		63.798.490/0001-33	LOCAVEL SERVIÇOS LTDA	01/11/2013 a 31/10/2017	2.099/Serviço	R\$ 133.569,00	Em Execução/Regular



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/S
248/2013	ADM	001/2013		63.798.490/0001-33	LOCAVEL SERVIÇOS LTDA	31/10/2017 01/11/2013 a 31/10/2017	2.099/Serviço	R\$ 69.045,60	Em Execução/Regulamento

GEORGE PIERRE
DE LIMA
SOUZA:5146278
8491

Assinado de forma
digital por GEORGE
PIERRE DE LIMA
SOUZA:51462788491
Dados: 2018.03.27
11:38:08 -03'00'



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE NATAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.1/GAP-NT/2017

O Grupo de Apoio de Natal, com sede na Estrada da BANT, s/n, Emaús, na cidade de Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0185-81, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS JOSÉ RODRIGUES Ten Cel Int.** CHEFE DO GRUPAMENTO DE APOIO DE NATAL, nomeado pela Portaria nº 65/GC1, de 10/JAN/2017, publicada na página 5, do Diário Oficial da União Nº 8, Seção 2, de 11/JAN/2017, inscrito no CPF sob o nº 012.357.237-12, portador da Carteira de Identidade nº 441.281/CAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/GAP-NT/2017, publicada no Diário Oficial da União nº 35, de 17/02/2017, processo administrativo nº 67703.001532/2016-93, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Condicionador de ar tipo ACJ e Split e desumidificadores especificado(s) no(s) item(ns) 1-3, 5-12 e 24 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/GAP-NT/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP.**
CNPJ: 05.870.717/0001-08. Endereço: Rua Joaquim Murtinho, nº 1.140 – Centro Sul – Cuiabá – MT – CEP 78.020-290. Contatos: Telefone/Fax: (65) 3925-5300 e E-mail: stilusmt@hotmail.com. Representante Legal: **CLEBER LUIZ DE CONTO**, portador(a) do RG nº 1228281-2 SJ MT e CPF nº 811.730.751-00.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	REQ. MÍN	QTD TOTAL	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT (FRIO), CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 7500 BTU/H, SELO PROCEL TIPO A; GÁS R22, VOLTAGEM 220V MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA 60HZ, COMPRESSOR	UN	2	10	ELGIN	HEFI09B2IA	R\$ 1.115,00	R\$ 11.150,00



Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7c511b44-3c7f-4c10-873f-073f723d109e



W. DEFESA

Fl: 06
Proc: 1532
Rub: GAP-NT



Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7c511b44-3c7f-4c10-873f-073f723d109e

	ROTATIVO, UNIDADE EXTERNA ANTICORROSÃO , SISTEMA AUTODIAGNÓST ICO NO LED DA UNIDADE INTERNA.							
2	APARELHO CONDICIONADO R DE AR DO TIPO SPLIT (FRIO), CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 9000 BTU/H, SELO PROCEL TIPO A; GÁS R22, VOLTAGEM 220V MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA 60HZ, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 2,26 KW/H, COMPRESSOR ROTATIVO; UNIDADE EXTERNA ANTICORROSÃO , SISTEMA AUTODIAGNÓST ICO NO LED DA UNIDADE INTERNA	UN	5	45	ELGIN	HEFI09B2IA	R\$ 1.115,00	R\$ 50.175,00
3	APARELHO CONDICIONADO R DE AR DO TIPO SPLIT (FRIO) CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, SELO PROCEL TIPO A; CICLO FRIO, GÁS R22, VOLTAGEM 220V MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA 60HZ, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 3,52 KW/H, COMPRESSOR ROTATIVO NÍVEL DE RUIDO MÁXIMO INT/EXT	UN	5	50	ELGIN	HEFI12B2IA	R\$ 1.287,00	R\$ 64.350,00



Sr. C
Fl: 000
Proc. 1532
Rub
GAP-NT



Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7c511b44-3c7f-4c10-873f-073f723d109e

	37/56db(A); UNIDADE EXTERNA ANTICORROSÃO , SISTEMA AUTODIAGNÓST ICO NO LED DA UNIDADE INTERNA.							
5	APARELHO CONDICIONADO R DE AR DO TIPO SPLIT (FRIO) CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, SELO PROCEL TIPO A; CICLO FRIO, GÁS R22, TIPO CONVENCIONAL , VOLTAGEM 220V MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA 60HZ, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 5,27 KW/H, COMPRESSOR ROTATIVO; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO INT/EXT 42/56db(A); UNIDADE EXTERNA ANTICORROSÃO , SISTEMA AUTODIAGNÓST ICO NO LED DA UNIDADE INTERNA. COTA RESERVADA DO ITEM 04	UN	5	13	ELGIN	HEFI18BLA	RS 1.740,00	RS 22.620,00
6	APARELHO CONDICIONADO R DE AR DO TIPO SPLIT (FRIO) CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, SELO PROCEL TIPO A; CICLO FRIO, GÁS R22, TIPO CONVENCIONAL	UN	5	49	ELGIN	HEFI24B2IA	RS 2.478,28	RS 121.435,72



Documentado Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Assinatura em: https://eicrce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 7c511b44-3c7f-4c10-873f-073f723d09e

M. DEFESA C AEROS
Fl: 823
Proc: 1532
Rub
GAP-NT

	VOLTAGEM 220V MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA 60HZ, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 7,03 KW/H, COMPRESSOR ROTATIVO NÍVEL DE RUIDO MÁXIMO INT/EXT 48/58db(A); UNIDADE EXTERNA ANTICORROSÃO , SISTEMA AUTODIAGNÓST ICO NO LED DA UNIDADE INTERNA.							
7	APARELHO CONDICIONADO R DE AR DO TIPO SPLIT (FRIO) CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, SELO PROCEL TIPO A; CICLO FRIO, GÁS R22, TIPO CONVENCIONAL , VOLTAGEM 220V MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA 60HZ, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 7,03 KW/H, COMPRESSOR ROTATIVO NÍVEL DE RUIDO MÁXIMO INT/EXT 48/58db(A); UNIDADE EXTERNA ANTICORROSÃO , SISTEMA AUTODIAGNÓST ICO NO LED DA UNIDADE INTERNA. COTA RESERVADA DO ITEM 06	UN	5	16	ELGIN	HEFE24B2LA	RS 2.478,28	RS 39.652,48



Documentário Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Assinatura: https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 7c511b44-3c7f-4c10-873f-073f723d009e

M. DEFESA
Fl: 824
Proc: 153
Rub:
GAP-NT

8	PARELHO AR CONDICIONADO , CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000, TIPO SPLIT PISO TETO, CARACTERÍSTI CAS ADICIONAIS UNIDADES INTERNA/EXTE RNA E CONTROLE REMOTO SEM FIO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTA R: CONDICIONADO R DE AR TIPO SPLIT HI WALL, 30.000 BTU, MONOFÁSICO, COM CICLO SÓ FRIO, COM FILTRO PURIFICADOR ANTIBACTÉRIA, MOSTRADOR DIGITAL NO PAINEL, FUNÇÃO SLEEP COM TIMER E REINÍCIO AUTOMÁTICO, FILTRO PURIFICADOR LAVÁVEL, DESUMIDIFICAD OR, 220V, 60HZ, MONOFÁSICO, POTÊNCIA 2300W, 10 AMPERES, EER 10.43, VAZÃO INTERNA 14,5 M3, VAZÃO EXTERNA 42 M3, DESUMIDIFICAC ÃO 2,9, CONTROLE REMOTO SEM FIO E INSTALAÇÃO COMPLETA INCLUÍDA	UN	5	22	ELGIN	HEFI30B2IA	RS 3.788,10	RS 83.338,20
9	APARELHO AR CONDICIONADO , CAPACIDADE	UN	5	8	ELGIN	HEFI30B2IA	RS 3.788,10	RS 30.304,80



W. DEK:SA C AERONAUTICA
Pt. 825
Proc: 1532
Rub
GAR-NT

Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7c511b44-3c7f-4c10-873f-073f723d099e

	REFRIGERAÇÃO 30.000, TIPO SPLIT PISO TETO, CARACTERÍSTI CAS ADICIONAIS UNIDADES INTERNA/EXTE RNA E CONTROLE REMOTO SEM FIO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTA R: CONDICIONADO R DE AR TIPO SPLIT HI WALL, 30.000 BTU, MONOFÁSICO, COM CICLO SÓ FRIO, COM FILTRO PURIFICADOR ANTIBACTÉRIA, MOSTRADOR DIGITAL NO PAINEL, FUNÇÃO SLEEP COM TIMER E REINÍCIO AUTOMÁTICO, FILTRO PURIFICADOR LAVÁVEL, DESUMIDIFICAD OR, 220V, 60HZ, MONOFÁSICO, POTÊNCIA 2300W, 10 AMPERES, EER 10.43, VAZÃO INTERNA 14,5 M3, VAZÃO EXTERNA 42 M3, DESUMIDIFICAÇ ÃO 2,9, CONTROLE REMOTO SEM FIO E INSTALAÇÃO COMPLETA INCLUÍDA. COTA RESERVADA DO ITEM 08							
10	APARELHO CONDICIONADO R DE AR DO	UN	5	22	ELGIN	PEFI36B2NA	RS 4.725,17	RS 103.953,74



M. DEF.
FI: 11/15
Proc: 11/15
Rub. 11/15
GAP: 11/15

Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Assinatura: https://ptce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 7c511b44-3c7f-4c10-873f-073f723d09e

	TIPO SPLIT (FRIO) LINHA PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU/H, SELO PROCEL TIPO A; CICLO FRIO, GÁS R22, TIPO CONVENCIONAL , VOLTAGEM 220V MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA 60HZ, COMPRESSOR ROTATIVO, NÍVEL DE RUIDO MÁXIMO INT/EXT 56/65 db(A) ; UNIDADE EXTERNA ANTICORROSÃO , SISTEMA AUTODIAGNÓST ICO NO LED DA UNIDADE INTERNA.							
11	APARELHO CONDICIONADO R DE AR DO TIPO SPLIT (FRIO) LINHA PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU/H, SELO PROCEL TIPO A; CICLO FRIO, GÁS R22, TIPO CONVENCIONAL , VOLTAGEM 220V MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA 60HZ, COMPRESSOR ROTATIVO, NÍVEL DE RUIDO MÁXIMO INT/EXT 56/65 db(A) ; UNIDADE EXTERNA ANTICORROSÃO , SISTEMA AUTODIAGNÓST ICO NO LED DA	UN	5	8	ELGIN	PEFI36B2NA	R\$ 4.725,17	R\$ 37.801



M. DEFESA

Fl: 12
Proc: 1532
Rub: GA

Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7c511b44-3c7f-4c10-873f-073f723d09e

	UNIDADE INTERNA. COTA RESERVADA DO ITEM 10							
12	APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT (FRIO) LINHA PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 48.000 BTU/H, SELO PROCEL TIPO A OU B, CICLO FRIO, GÁS R22, TIPO CONVENCIONAL, VOLTAGEM 220V TRIFÁSICO, FREQUÊNCIA 60HZ, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 10,55KW/H, COMPRESSOR ROTATIVO, UNIDADE EXTERNA ANTICORROSÃO, SISTEMA AUTODIAGNÓSTICO NO LED DA UNIDADE INTERNA.	UN	2	19	ELGIN	PEFI48B2NA	R\$ 5.903,65	R\$ 112.169,35
24	APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR DO TIPO JANELA (ACJ), CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTUS/H, SELO PROCEL TIPO A OU B; CICLO FRIO, GÁS R22, VOLTAGEM 220V MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA 60HZ, VAZÃO MAX. DE AR 1000m³/min, COMPRESSOR ROTATIVO, NÍVEL DE RUÍDO BAIXO.	UN	3	15	SPRINGER	ZCB305	R\$ 2.760,12	R\$ 41.401,80
TOTAL								R\$ 718.352,45



Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 7c511b44-3c7f-4c10-873f-073f723d0b9e

3. **SUPRESSÃO**

4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. **CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.



M. DER. SA C
Fl: 8
Proc: 117
Rub
GAP-NT



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

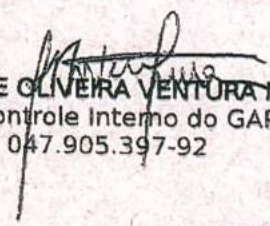
Parnamirim, 15 de março de 2017.

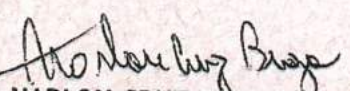
PELO GAP-NT:

GERENTE:


CARLOS JOSÉ RODRIGUES Ten Cel Int
Ordenador de Despesas do GAP-NT
CPF.: 012.357.237-12

TESTEMUNHA:


ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA Maj Int
Agente de Controle Interno do GAP-NT
CPF.: 047.905.397-92


NARLON CRUZ BRAGA SO QSS SEL
CPF nº 003.986.357-30
Gerente da Ata

Pela FORNECEDORA:


CLEBER LUIZ DE CONTO
Sócio-Proprietário
CPF.: 811.730.751-00
REPRESENTANTE



Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
 Acesso em: https://etec.rr.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=76511b44-3c7f-4c10-873f-073f723d0f9e



8

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 73, segunda-feira, 17 de abril de 2017

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Cessão nº 034/2017; **Processo:** 01530.000298/2017-89; **PARTES:** Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e Os Circunscritos Cia de Teatro - RJ; **OBJETO:** Cessão do Teatro Glaucete Rocha, para a realização do projeto intitulado "A Farda do Boi Bumbá"; **ARRECAÇÃO DE BILHETERIA FUNARTE:** 10%; **VIGÊNCIA:** 22 de abril a 27 de maio de 2017, **LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** Rio de Janeiro, 03 de abril de 2017, **Stapan Norcrossian, Presidente da FUNARTE, Genúlio Silva do Nascimento, Cassidório.**

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Cessão nº 035/2017; **Processo:** 01530.000299/2017-23; **PARTES:** Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e Os Circunscritos Cia de Teatro - RJ; **OBJETO:** Cessão do Teatro Dulcina, para a realização dos espetáculos "Sobre Mentiras e Segredos" e "Salve Ela! Carolina Maria de Jesus em Cena!"; **ARRECAÇÃO DE BILHETERIA FUNARTE:** 10%; **VIGÊNCIA:** 19 de abril a 27 de maio de 2017, **LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** Rio de Janeiro, 03 de abril de 2017, **Stapan Norcrossian, Presidente da FUNARTE, Genúlio Silva do Nascimento, Cassidório.**

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O Instituto Brasileiro de Museus - Ibama, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criada pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, por intermédio de seu Departamento de Planejamento e Gestão Interna, sediada no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco "N", lote 08, Edifício CNC III, 12º andar, Brasília-DF, torna público o Edital de Chamamento Público para seleção de candidato para ocupar o cargo comissionado de Diretor do Museu Solar Montejardim, Unidade Museológica que integra este Instituto, conforme disposto no artigo 7º, da Lei 11.906/2009. O Edital de Chamamento Público encontra-se disponível no endereço eletrônico do Ibama (www.museus.gov.br).

MARCELO MATTOS ARAÚJO
 Presidente do Instituto

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL **DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 UASG 343026

Número do Contrato: 3/2013.
Nº Processo: 01430012249201274.
PREGÃO SISPP Nº 3/2013. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 29309127000179. Contratado: AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA - INTERNACIONAL S.A.. **Objeto:** Prorrogação do prazo da vigência contratual por mais doze meses e reajuste de valor. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Vigência:** 31/03/2017 a 31/03/2018. **Data de Assinatura:** 28/03/2017.

(SICON - 13/04/2017) 343026-0401-2017NE800015

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorrogação de Ofício Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 787842/2013. **Conveniente:** Concedente: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 343011. **Gestor:** 343011. **Conveniente:** MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS. CNPJ nº 82.892.282/0001-43. **P.L. 12/7/2008, art. 30, VI.** **Valor Total:** R\$ 7.029.415,97. **Valor do Contrapartida:** R\$ 3.029.415,97. **Vigência:** 18/12/2013 a 30/05/2018. **Data de Assinatura:** 03/04/2017. **Assina:** Pelo MINISTÉRIO DA CULTURA - MINC / LILIANE JANINE NIZZOLA - TÉCNICA - ARQUITETA.

(SICONV(PORTAL) - 13/04/2017)

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 UASG 343008

Número do Contrato: 9/2015.
Nº Processo: 01504000810201542.
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2015. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 3271047000157. Contratado: OFICINA DE PROJETOS LTDA - EPP. **Objeto:** Alteração das Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta, para prorrogação dos prazos de execução e de vigência, rescisão do valor e substituição de itens da Planilha Orçamentária, a fim de melhor executar o Contrato nº 09/2015 - Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia para a execução de obras e serviços de Restauração da Igreja de São Benedito, em Lajeánhas/SE. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Vigência:** 12/04/2017 a 08/10/2017. **Data de Assinatura:** 11/04/2017.

(SICON - 13/04/2017) 343026-0401-2017NE800015

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/validaDoc.seam>, pelo código 00032017041700008

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA **GABINETE DO COMANDANTE**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2017 UASG 120001

Processo: 67000001022201714. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição eventual de hortifrutigranjeiros. **Total da Itens Licitados:** 00140. **Edital:** 17/04/2017 de 09h00 às 12h00 e de 13h30 às 16h30. **Endereço:** Esplanada Dos Ministérios Bloco "m" 9º Andar Sala 912 BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120001-05-4-2017. **Entrega das Propostas:** a partir de 17/04/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. **Abertura das Propostas:** 02/05/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. **Informações Gerais:** Todos os itens licitados terão apresentação de amostra.

MARIO SERGIO RODRIGUES DA COSTA
 Ordenador de Despesas

(SIDE - 13/04/2017) 120001-00001-2017NE800013

COMANDO-GERAL DE OPERAÇÕES AÉREAS **II COMANDO AÉREO REGIONAL** **BASE AÉREA DE NATAL**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registrador: Base Aérea de Natal. **ESPÉCIE:** Objeto: Eventual serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (serviços de instalação, manutenção e realocação de ar condicionado), visando atender às necessidades da Base Aérea de Natal e Organizações sediadas. **PREGÃO:** 062/BANT/2016; **DATA DE ASSINATURA:** 27 DE DEZEMBRO DE 2016; **PRazo DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. As Atas de Registros de Preços encontram-se disponíveis, na íntegra, no site www.comprasnet.gov.br, no link Acesso Livre - Consulta Ata. **EMPRESAS/CNPJ/Ata/Lotes:** ARILSON DA SILVA SANTANA - ME (CNPJ nº 20.182.641/0001-11 - Ata nº 62.2/BANT/2016 - R\$ 137.085,00); ARTHUR FRANCIS PEREIRA LIMA (CNPJ nº 20.759.928/0001-61 - Ata nº 62.2/BANT/2016 - R\$ 20.418,00); F. ALFANO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ nº 21.147.395/0001-20 - Ata nº 62.4/BANT/2016 - R\$ 144.769,85) e HD SERVIÇOS DE ENGENHARIA E REFRIGERAÇÃO LTDA - ME (CNPJ nº 24.492.017/0001-17 - Ata nº 62.5/BANT/2016 - R\$ 31.775,00).

GRUPAMENTO DE APOIO DE NATAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registrador: Grupamento de Apoio de Natal. **ESPÉCIE:** Objeto: Eventual Aquisição de Condicionador de Ar Tipo ACJ Split e Desumidificadores, visando atender às necessidades da Ata 10 e Organizações sediadas. **PREGÃO:** 001/GAP-NT/2017; **DATA DE ASSINATURA:** 15 DE MARÇO DE 2017; **PRazo DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. As Atas de Registros de Preços encontram-se disponíveis, na íntegra, no site www.comprasnet.gov.br, no link Acesso Livre - Consulta Ata. **EMPRESAS/CNPJ/Ata/Lotes:** STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP (CNPJ nº 85.870.717/0001-08 - Ata nº 001/GAP-NT/2017 - R\$ 718.352,45); DAYSIANE GOMES DAVID - ME (CNPJ nº 13.053.063/0001-40 - Ata nº 001/GAP-NT/2017 - R\$ 63.000,00); J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP (CNPJ nº 22.486.978/0001-48 - Ata nº 001/GAP-NT/2017 - R\$ 68.240,00) e OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - ME (CNPJ nº 34.561.704/0001-55 - Ata nº 001/GAP-NT/2017 - R\$ 309.030,00).

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROSPAÇIAL **CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registrador: Centro de Lançamento da Barrreira do Inferno. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 020/CLBI/2016. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos para o Sistema de Son Operacional e Administrativo. **Data de Assinatura:** 14/01/2017. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses. **Empresas:** AUDIOVISAO ELETRONICA LTDA - ME - CNPJ: 00.485.661/0001-22. **Itens Ganhos:** 2 e 7. **Total do Fornecedor:** R\$ 8.046,00; **ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA - ME.** CNPJ: 01.682.745/0001-40. **Item Ganho:** 1. **Total do Fornecedor:** R\$ 5.894,73; **ANA CLAUDIA HONORATO DE ANDRADE - ME.** CNPJ: 15.586.856/0001-68. **Item Ganho:** 3. **Total do Fornecedor:** R\$ 5.282,00; **BOIRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI - ME.** CNPJ: 22.172.252/0001-30. **Itens Ganhos:** 5 e 6. **Total do Fornecedor:** R\$ 9.184,15. **Valor Global da Ata:** R\$ 28.406,88.

IV COMANDO AÉREO REGIONAL **BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/GAP-CG/2017

Objeto: Cessão onerosa de uso de Bem Imóvel da União, com uma área de 44,22 m², com a finalidade de instalação de uma cantina. **NUP:** 67268.000252/2017-25; **ABERTURA DA SESSÃO:** 28 de abril de 2017, às 09:00h, horário local. **CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:** 28 de abril, das 08:30h às 09:00h, horário local. **EDITAL:** disponível a partir do dia 17 de abril de 2017, na Seção de Licitações e Contratos, por meio de cópia em CD ou Pen-Drive. **CONTATO:** Telefones: (67) 3368-3214, 3215, 3257 ou email: li.ch@baag.aer.mil.br.

NEWTON DE ABREU FONSECA FILHO Ten Cel Av
 Ordenador de Despesas

VII COMANDO AÉREO REGIONAL **GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo; **CONTRATANTE:** União Federal - Comando da Aeronáutica - Grupamento de Apoio do Manaus; **CONTRATADA:** 04613444000153, **CONTRATADA:** IPES INDUSTRIA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SOLDA LTDA; **Nº DO TERMO ADITIVO/CONTRATO DE DESPESA:** 2º Termo Aditivo ao Contrato de Despesa nº 009/VICOMAR/2015; **FINALIDADE:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses para eventual aquisição de Gases para atender as ambulâncias e o Centro Cirúrgico do Hospital da Aeronáutica do Manaus; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **VALOR:** R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); **DATA DE ASSINATURA:** 25/03/2017; **VIGÊNCIA:** 25/03/2017 a 25/03/2018.

COMANDO-GERAL DE APOIO **CENTRO LOGÍSTICO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2017 UASG 120071

Processo: 67101000317201654. **Objeto:** O objeto da presente licitação é o registro de preços de Combustível Automotivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Total de Itens Licitados:** 00021. **Edital:** 17/04/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. **Endereço:** Av Olavo Fontoura 1200 - a (Estação) Santana - SAO PAULO - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120071-05-5-2017. **Entrega das Propostas:** a partir de 17/04/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. **Abertura das Propostas:** 28/04/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
 Ordenador de Despesas

(SIDE - 13/04/2017) 120071-00001-2017NE800030

GRUPAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 7/2017 UASG 120195

Processo: 67101001032201631. **Objeto:** Contratação do serviço de renovação da assinatura de publicações técnicas via acesso online e offline (CD/DVD/USB) DAS AERONAVES no 332 (H-34), EC 135 (H-35), EC 725 (H-36) e AS 350 (H-38) para a Força Aérea Brasileira. **Total de Itens Licitados:** 00007. **Justificativa:** A contratação é a única autorizada no Brasil a prestar o serviço de renovação de documentação técnica das aeronaves. **Declaração de Inexigibilidade em 12/04/2017.** **RICARDO AUGUSTO FONSECA NEUBERT.** Ordenador de Despesas do Pamap. **Ratificação em 12/04/2017.** **ANTONIO RICARDO PINHEIRO VIEIRA.** Diretor da Dirmab. **Valor Global:** R\$ 386.597,03. **CNPJ CONTRATADA:** 20.367.629/0001-81. **HELICOPTEROS DO BRASIL S/A.**

(SIDE - 13/04/2017) 120195-00001-2017NE800034

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 UASG 120195

Número do Contrato: 33/2016. **Processo:** 67106001543201521. **PREGÃO SRP Nº 41/2015.** Contratante: COMANDO DA AERONÁUTICA - CNPJ Contratado: 10553214000149. Contratado: CANTO DA LUA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME - ME. **Objeto:** Contratação de serviço comum de engenharia das instalações da Diretoria de Material Aeronáutico e Bélico (DIRMAB) para instalação da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) com a finalidade de prorrogar o prazo de vigência e de execução, por mais 6 (seis) meses. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Vigência:** 02/05/2017 a 01/11/2017. **Data de Assinatura:** 13/03/2017.

(SICON - 13/04/2017) 120195-00001-2017NE800034

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-3 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA DO
RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7c511b44-3c7f-4c10-873f-073f723df09e

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 -

Ata de Registro de Preços nº 004/2017

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Planejamento Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 15.648.05 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **JPM JOÃO PESSOA MERCANTIL EIRELI** com sede à Av. Presidente Raniere Mazilli, s/n, galpão GPB, Boxes 01, 02, 03 e 04, Empasa/Ceasa, Cristo Redentor, João Pessoa - PB, CEP: 58.071-000, CNPJ 15.155.318/0001-19 neste ato representada por Vitoriano Peralta Cavalcante de Lima e Silva, CPF 946.980.314-00, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2017 – CELCC**, procedem ao Registro de Preços para aquisição eventual de Açúcar tipo cristal, a fim de atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 27.137/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para aquisição eventual de Açúcar tipo cristal, a fim de atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo no Edital, por solicitação da CI nº 118/2017 – GEAFI - SEPLAGP.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – A forma de fornecimento de que trata esta Ata é parcelada.



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

e) Bem como as obrigações relacionadas no Termo de Referência

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;



PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7c511b44-3c7f-4c10-873f-073f723df09e

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

- c) Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante ou não participante da presente Ata;
- d) Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;
- f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) Executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;
- h) Substituir, em até 3 (três) dias úteis após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar em ônus para Contratante.
- i) Bem como as obrigações relacionadas no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

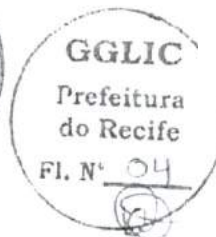
PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor:





PREFEITURA DO RECIFE



GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 09



Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7c511b44-3c7f-4c10-873f-073f723d0f09e

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha



PREFEITURA DO RECIFE



GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 26



Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7c511b44-3c7f-4c10-873f-073f723d0f09e

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava.



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo, substituir, no prazo de 3 (três) dias, após a notificação da Secretaria Demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeito à aplicação das penalidades previstas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria Demandante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.



PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7c511b44-3c7f-4c10-873f-073f723d009e

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

c) impedimento de licitar com o Município e será descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;



GGLI
Prefeito
do Recife
Fl. N° 10





PREFEITURA DO RECIFE



GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 11



Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7c511b44-3c7f-4c10-873f-073f723d009e

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O (a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

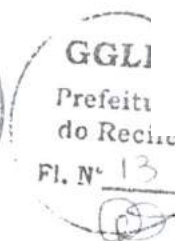
DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 01/2017, Pregão Eletrônico nº 01/2017, homologado pela



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7c511b44-3c7f-4c10-873f-073f723d0f9e

Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 19 de abril de 2017.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA NONA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.



**PREFEITURA DO
RECIFE**

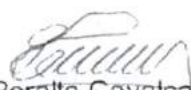
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 15 de maio de 2017.


CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas.


Vitoriano Peralta Cavalcante de Lima e Silva
JPM JOÃO PESSOA MERCANTIL EIRELI

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº. _____

2. _____
CPF/MF nº. _____



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 004/2017, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **JPM JOÃO PESSOA MERCANTIL EIRELI** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 01/2017**.

EMPRESA: JPM JOÃO PESSOA MERCANTIL EIRELI							
CNPJ: 15.155.318/0001-19					FONE/FAX: (83) 3566-2224		
END.: Av. Presidente Raniere Mazilli, s/n, galpão GPB, Boxes 01, 02, 03 e 04, Empasa/Ceasa, Cristo Redentor, João Pessoa - PB, CEP: 58.071-000					E-MAIL: licitacao@jpmercantil.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL: Vitoriano Peralta Cavalcante de Lima e Silva							
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Açúcar obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal granulado, com aspecto, cor, cheiro, próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% p/p admitindo a umidade máxima de 0,04% p/p, sem fermentação, isento sujidades, parasitas, larvas, mate, Terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico, c/ peso líquido de 1kg.	36026	KG	25.631	Bom gosto	R\$ 2,92	R\$ 74.842,52
02	Açúcar obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal granulado, com aspecto, cor, cheiro, próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% p/p admitindo a umidade máxima de 0,04% p/p, sem fermentação, isento sujidades, parasitas, larvas, mate, Terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico, c/ peso líquido de 1kg.	36026	KG	8.544	Bom gosto	R\$ 2,92	R\$ 24.948,48
VALOR TOTAL							R\$ 99.791,00



GGLI
Prefeito
do Recife
Fl. N° 15





10.06.2017

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE

3

Poder Executivo

Prefeito GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

DECRETO Nº 30.524 DE 09 DE JUNHO DE 2017

EMENTA: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica do Município do Recife, de 04 de abril de 1990, os artigos 1º, 10 e o inciso III do artigo 13 da Lei nº 18.281, de 24 de dezembro de 2016, a Lei nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016 e o Decreto nº 30.169 de 30 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R\$ 15.717.431,86 (quinze milhões, setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):

RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	
4801.10.301.1.230.1.032 - Construção, Ampliação e Equipagem de Unidades de Saúde	
4.4.90.51-FI 0644 - Obras e Instalações	800.000,00
4801.10.301.1.230.1.033 - Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde	
4.4.90.52-FI 0644 - Equipamentos e Material Permanente	2.500.000,00
4801.10.302.1.237.2.083 - Implementação de Programas Estratégicos	
3.3.90.39-FI 0644 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	482.220,34
4.4.90.52-FI 0644 - Equipamentos e Material Permanente	8.836,70
4801.10.302.1.238.2.085 - Garantia da Oferta de Procedimentos através da Rede Própria	
3.3.90.39-FI 0644 - Material de Consumo	224.500,00
3.3.90.37-FI 0644 - Locação de Mão-de-obra	2.694.075,00
3.3.90.39-FI 0644 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	915.542,00
4.4.90.52-FI 0644 - Equipamentos e Material Permanente	1.390.000,00
4801.10.302.1.233.2.086 - Realização de Ações Estratégicas da Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30-FI 0644 - Material de Consumo	247,02
4801.10.305.1.217.2.087 - Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiológica para o Controle de Doenças e Agravos	
3.3.90.39-FI 0644 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	174.900,00
4801.10.302.1.237.2.088 - Desenvolvimento da Política de Vigilância em Saúde do Trabalhador (Renast)	
3.3.90.39-FI 0644 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	245.150,00
4801.10.302.1.239.2.091 - Fortalecimento da Regulação do Acesso aos Serviços de Saúde e Telemedicina	
3.3.90.39-FI 0644 - Equipamentos e Material Permanente	562.000,00
01.10.128.1.230.2.092 - Implantação e Implementação da Rede SUS-Escola	
3.3.90.39-FI 0644 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	248.900,00
0501.10.122.2.165.2.617 - Apoio Administrativo às Ações do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.37-FI 0644 - Locação de Mão-de-obra	765.750,00
3.3.90.39-FI 0644 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	601.222,00
4.4.90.52-FI 0644 - Equipamentos e Material Permanente	161.890,00
4801.10.301.1.237.2.724 - Manutenção da Rede Básica de Saúde	
3.3.90.37-FI 0644 - Locação de Mão-de-obra	3.334.280,00
3.3.90.39-FI 0644 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
TOTAL	15.717.431,86

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, no valor de R\$ 15.717.431,86 (quinze milhões, setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos), são provenientes de superávit financeiro demonstrado no Balanço Patrimonial de 2016, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 09 de junho de 2017.

Gerardo Julio de Mello Filho

Prefeito do Recife

Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho

Procurador Geral do Município

Sileno Sousa Guedes

Secretário de Governo e Participação Social

Jorge Luis Miranda Vieira

Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 30.525 DE 09 DE JUNHO DE 2017

EMENTA: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica do Município do Recife, de 04 de abril de 1990, os artigos 1º, 10 e o inciso III do artigo 13 da Lei nº 18.281, de 24 de dezembro de 2016, a Lei nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016 e o Decreto nº 30.169 de 30 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) AQUIDUJA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE o crédito suplementar de R\$ 1.560.023,61 (um milhão, quinhentos e sessenta mil e vinte e três reais e sessenta e um centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):

RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EM R\$

6100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6101 - Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife	
15.451.1.310.1.590 - Realização Urbana e Integração Social da Comunidade do Povo	
4.4.90.51-FI 0242 - Obras e Instalações	1.560.023,61
TOTAL	1.560.023,61

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de receitas oriundas de Convênios com Órgãos e Entidades Federais não previstas na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EM R\$

8000.00.00 - Receitas de Capital (Impropriedades)	
8750.00.00-FI 0242 - Outras Receitas	1.560.023,61
TOTAL	1.560.023,61

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 09 de junho de 2017.

Gerardo Julio de Mello Filho

Prefeito do Recife

Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho

Procurador Geral do Município

Sileno Sousa Guedes

Secretário de Governo e Participação Social

Jorge Luis Miranda Vieira

Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 30.526 DE 09 DE JUNHO DE 2017

EMENTA: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica do Município do Recife, de 04 de abril de 1990, os artigos 1º, 10 e o inciso III do artigo 13 da Lei nº 18.281, de 24 de dezembro de 2016, a Lei nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016 e o Decreto nº 30.169 de 30 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER o crédito suplementar de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

3500 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER	
3501 - Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - Administração Direta	
TOTAL	53.000,00

3501.23.695.1.213.2.852 - Extruturação e Manutenção de Equipamentos Públicos com Potencial Turístico	
4.4.90.51-FI 0106 - Obras e Instalações	53.000,00
TOTAL	53.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anuários da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife	
5011.15.451.1.310.1.603 - Construção e Requalificação de Espaços de Interesse Público	
4.4.90.51-FI 0106 - Obras e Instalações	53.000,00
TOTAL	53.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 09 de junho de 2017.

Gerardo Julio de Mello Filho

Prefeito do Recife

Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho

Procurador Geral do Município

Sileno Sousa Guedes

Secretário de Governo e Participação Social

Jorge Luis Miranda Vieira

Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 30.527 DE 09 DE JUNHO DE 2017

EMENTA: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica do Município do Recife, de 04 de abril de 1990, os artigos 1º, 10 e o inciso III do artigo 13 da Lei nº 18.281, de 24 de dezembro de 2016, a Lei nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016 e o Decreto nº 30.169 de 30 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R\$ 275.080,02 (duzentos e setenta e cinco mil e oitenta reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

3200 - SECRETARIA DE CULTURA	
3201 - Secretaria de Cultura - Administração Direta	
3201.13.392.1.211.2.579 - Promoção de Eventos e Festividades Culturais e Folclóricas	
3.3.90.36-FI 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.500,00
6000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6010 - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - LIM URB	
6010.12.512.1.323.2.543 - Manutenção e Reificação dos Sistemas de Micro e Macrodrainagem	
3.3.90.39-FI 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	261.580,02
6000 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6201 - Fundação de Cultura da Cidade do Recife - FCCR	
6201.13.392.1.211.2.304 - Promoções de Ações Culturais	
3.3.90.35-FI 0100 - Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
TOTAL	275.080,02

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anuários da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1000 - GABINETE DO PREFEITO	
1001 - Gabinete do Prefeito - Administração Direta	
1001.04.122.2.160.2.064 - Assessoramento Governamental	
3.3.90.33-FI 0100 - Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6201 - Fundação de Cultura da Cidade do Recife - FCCR	
6201.13.392.1.211.2.579 - Promoção de Eventos e Festividades Culturais e Folclóricas	
3.3.90.39-FI 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.500,00
8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - Recursos Sob a Gestão da Secretaria de Finanças	
8001.04.122.3.101.2.048 - Encargos Gerais Comuns aos Diversos Órgãos	
3.3.90.39-FI 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	261.580,02
TOTAL	275.080,02

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 09 de junho de 2017.

Gerardo Julio de Mello Filho

Prefeito do Recife

Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho

Procurador Geral do Município

Sileno Sousa Guedes

Secretário de Governo e Participação Social

Jorge Luis Miranda Vieira

Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira

Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 3461 DE 09 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

1º nomear, a pedido, **VESTA PIRES MAGALHÃES FILHA**, CPF nº 74554778487, do cargo de provimento em comissão de Gabinete Geral de Planejamento, Pesquisa de Preço e Gestão Financeira, símbolo "GDA-4", da Procuradoria Geral do Município, a partir de 09 de junho de 2017.

Gerardo Julio de Mello Filho

Prefeito

Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

Secretário **JORGE VIEIRA**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaidgco - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017/PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2017, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações. Lei Complementar nº 123/06 e nos Decretos Municipais nº 27.078/13, 27.106/13 e 29.649/16, do Pregão Eletrônico nº 001/2017 - CELCOP. OBJETO: Constitui objeto desta ata o Registro de Preços para aquisição eventual de Agulha tipo crista, a fim de atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife, em conformidade com as condições especificadas e quantidades previstas no Termo de Referência, VALOR GLOBAL: R\$ 90.701,00 (noventa e nove mil, setecentos e noventa e um reais). FORNECEDOR: JPM JOÃO PESSOA MERCANTIL EIRELI. Recife, 05 de junho de 2017. Carlos Eduardo Muniz Pacheco - Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas e Viviano Pereira Cavalcante de Lima e Silva - Representante da contratada.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

Secretaria de Finanças

Secretário **RICARDO DANTAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 0707231409
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0707231409
RECORRENTE: SEBRAE
RECORRIDO: 5ª REGIONAL
RELATOR(A): VILMA MARIA DE FREITAS MELO
ACORDÃO Nº 007/2017.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 007.2017.SAD

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Bairro de Brasília Teimosa, CEP nº 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022/0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado o Senhor WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Processo de Licitação referenciado, resolve registrar os preços ofertados pelas empresas: **MATMALAP REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.429.972/0001-04, com sede na Rua Montevideo, nº 1.297, Loja K, Penha, Rio de Janeiro, RJ, CEP nº 21.020-290, neste ato representada pela Sra. PATRÍCIA MARJORIE SCHNEIDER VIEIRA, brasileira, casada, empresária, RG nº 08.837.999-5 – IFP/RJ, CPF nº 926.557.347-34. **MACHADO ARMARINHOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.174.062/0001-88, com sede na Rodovia AL-115, nº 2.502, Graciliano Ramos, Palmeira dos Índios, Alagoas, CEP nº 57.604-595, aqui representada por IVSON MACHADO DE ARRUDA, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 384.120 SSP/AL, CPF nº 640.493.884-72. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços Corporativa tem como objeto a aquisição de café superior torrado e moído e garrafa térmica para os órgãos que compõem o Poder Executivo Estadual;
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

MATMALAP REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ/MF nº 00.429.972/0001-04						
Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



2



Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7c511b44-3c7f-4c10-873f-073f723d09e

01	262794-9	CAFÉ – Grãos uniformes, podendo conter até 15% de grãos conillon, isento de grãos pretos-verdes ou fermentados, 100% puro e natural, grãos tipo arábica, na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo, torrado e moído, não expresso, aroma e sabor característicos do produto, podendo ser intenso ou marcante, com ponto de torra fino (café mais forte), qualidade global igual ou acima de 6,0 pontos (café superior na escala sensorial 0 a 10), contendo no máximo 1% de impurezas. Unidade aceitável de 0% até 5% acondicionado em embalagem aluminizada, hermeticamente fechada a vácuo, com dupla embalagem, individual (tipo tijolinho) com 250 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, nome e endereço do produtor, data de fabricação e prazo mínimo de 12 meses. Contendo informação nutricional com a quantidade mínima de proteína por porção, contendo características de aspecto, cor, odor e sabor próprios, conforme o que estabelece a portaria MS /SVC/ nº 377/99, de 26/04/1999. Obs: O café fornecido deverá atender a Resolução Anvisa RDC nº 277 de 22 de setembro de 2005 e Instrução Normativa nº 16/2010 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	Pacote com 250 g	82.500	R\$3,99	R\$329.175,00
----	----------	--	------------------	--------	---------	---------------

Lote 01 - B						
MATMALAP REPRESENTAÇÃO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ/MF nº: 00.429.972/0001-04						
Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	262794-9	CAFÉ – Grãos uniformes, podendo conter até 15% de grãos conillon, isento de grãos pretos-verdes ou fermentados, 100% puro e natural, grãos tipo arábica, na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo, torrado e moído, não expresso, aroma e sabor característicos do produto, podendo ser intenso ou marcante, com ponto de torra fino (café mais forte), qualidade global igual ou acima de 6,0 pontos (café superior na escala sensorial 0 a 10), contendo no máximo 1% de impurezas. Unidade aceitável de 0% até 5% acondicionado em embalagem aluminizada, hermeticamente fechada a vácuo, com dupla embalagem, individual (tipo tijolinho) com 250 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, nome e endereço do produtor, data de fabricação e prazo mínimo de 12 meses. Contendo informação nutricional com a quantidade mínima de proteína por porção, contendo características de aspecto, cor, odor e sabor próprios, conforme o que estabelece a portaria MS /SVC/ nº 377/99, de 26/04/1999. Obs: O café fornecido deverá atender a Resolução Anvisa RDC nº 277 de 22 de setembro de 2005 e Instrução Normativa nº 16/2010 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	Pacote com 250 g	27.500	R\$3,99	R\$109.725,00

Lote 02 - B						
SMA SODIUM S.A. - CNPJ/MF nº: 04.174.062/0001-88						
Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	193929-7	GARRAFA TÉRMICA, revestida em plástico rígido, ampola de vidro temperado, com tampa de rosca e alça, com capacidade de 1 litro.	Unidade	1.000	R\$16,40	R\$16.400,00

* Lote com exclusividade de participação para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014.

VALOR GLOBAL	R\$455.300,00
--------------	---------------

Secretaria de Administração.
Gerência de Compras Corporativas.
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br



3



- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 004.2017.SAD, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria de Administração
Gerência de Compras Corporativas.
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000, Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantagem dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



5



Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7c511b44-3c7f-4c10-873f-073f723d09e



penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e neste Edital; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste Termo de Referência, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.1.1. Independentemente do prazo de validade atribuído pela empresa produtora, no momento da entrega do objeto licitado, o produto fornecido deverá estar, no mínimo, a 06 (seis) meses do seu prazo de validade final.

Secretaria de Administração.
Gerência de Compras Corporativas.
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



6



Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7c511b44-3c7f-4c10-873f-073f723d009e

- 7.2. Estando os objetos com a validade e/ou qualidade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos gêneros no prazo máximo de 02 (dois) dia útil sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Quando no ato da entrega ocorrer do produto apresentar datas de validade e lotes diferentes, estes deverão vir acondicionados separadamente;
- 7.4. A embalagem de cada produto deverá estar em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com todos os dados em português e, se necessário, instruções de uso.
- 8. DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS**
- 8.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da respectiva emissão;
- 8.2. Nas situações em que não for definida a cor na descrição do item a ser solicitado, caberá ao Contratante informá-la quando da solicitação/autorização de fornecimento formal;
- 8.3. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante, desde que ele esteja **localizado na Região Metropolitana de Recife**;
- 8.4. Os Órgãos/Entidades participantes deste registro de preço que possuírem unidades em outras regiões do Estado, **não atendidas pelo frete**, deverão providenciar a logística de entrega dos itens;
- 8.5. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
- 8.5.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas;
- 8.5.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 8.6. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.7. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
- 8.7.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
- 8.7.2. Estar com prazo de validade, na data da entrega, dentro do especificado no item 7.1.1.;
- 8.7.3. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



- 8.8. Fica assegurado ao Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante;
- 8.9. Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 02 (dois) dias úteis da sua rejeição ou devolução;
- 8.10. Serão recusados os materiais que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 8.11. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 8.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 8.13. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 8.14. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue;

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. Se necessário, a SAD e/ou o órgão Contratante poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;
- 9.5. A seleção da amostra do café a ser submetida à análise será procedida pelo fiscal do Órgão Gerenciador da Ata. A amostra deverá ser retirada dentre os produtos já entregues a qualquer das unidades dos órgãos aderentes, apresentada com o lacre original da fonte e estar dentro do seu prazo de validade para consumo;
- 9.6. As despesas para obtenção dos laudos do café, o agendamento de coleta de amostras junto ao laboratório escolhido e demais tratativas ficarão a cargo da Detentora da Ata, que fica obrigada a



comunicar a data agendada por escrito à Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

- 9.7. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. A Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 10.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 10.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 11.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:

- 11.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 11.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- 11.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 11.1.4. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Detentora da Ata;
- 11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

Secretaria de Administração

Gerência de Compras Corporativas

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br



12.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços descritos neste registro de preços, obriga-se, ainda, a:

12.1.1. Entregar, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

12.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

12.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhes que integram a Ata;

12.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.4. Repor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;

12.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;

12.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

12.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

12.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, Inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

12.1.9. Fornecer o objeto do Registro de preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste Termo de Referência;

12.1.10. Indicar o tipo do café e a marca dos produtos a serem fornecidos e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata;

12.1.11. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

Secretaria de Administração

Gerência de Compras Corporativas

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br





- 12.1.12. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Administração, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da SAD;
- 12.1.13. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 12.1.14. Manter funcionário responsável na capital do Estado de Pernambuco e/ou Região Metropolitana, com representante com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 12.1.15. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 12.1.16. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento dos materiais adquiridos será feito ao fornecedor, diretamente pelo órgão aderente, à vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do material.
- 13.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$
TX	Percentual da taxa anual = 6%

[Assinatura]



- 13.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 13.4. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR);
- 13.5. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;
- 13.6. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. Falhar na execução do contrato;
 - 14.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
 - 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.6. Não manter a proposta;
 - 14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 14.1.8. Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.9. Fizer declaração falsa.
- 14.2. Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 14.2.1. A licitante que não mantiver a proposta, recusando-se a ajustar o preço referente às cotas principal/reservada, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;
 - 14.2.2. A licitante que não mantiver a proposta, reincidindo na recusa em ajustar os preços ofertados para a cota reservada e a cota principal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 14.3. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a Contratada:

R

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas,
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 -- www.sad.pe.gov.br

[Handwritten signature]



- 14.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
- 14.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 14.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.
- 14.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 14.6. O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 14.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência

Secretaria de Administração.
Gerência de Compras Corporativas.
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.
- 14.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 14.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;
- 14.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 14.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;



14



14.13. Caso a faculdade prevista no item 14.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

14.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 14.12 e 14.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

14.15. Decorrido o prazo previsto no item 14.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

14.16. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

14.17. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A embalagem a vácuo se justifica pela maior durabilidade e qualidade do produto, em relação ao café embalado conhecido como "almofada";

15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 004.2017.SAD e nos termos da legislação pertinente;

15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente.





15



que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

- 17.1. Este Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

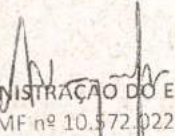
19. DA PUBLICAÇÃO

- 19.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

20. DO FORO

- 20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 03 de ABRIL de 2017.


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CGC/MF nº 10.572.022/0001-80
CONTRATANTE

MATMALAP REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 00.429.972/0001-04
CONTRATADA


MACHADO ARMARINHOS LTDA
CNPJ/MF nº 24.174.062/0001-88
CONTRATADA



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

Ata de Registro de Preços nº 008/2017 - CELCC

Processo Licitatório nº 005/2017

Pregão Eletrônico nº 005/2017

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 1.564.805, SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **MICRÔN GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – EIRELI**, com sede à Av. Harry Prochet, 305, Box. 21, Jd. São Jorge, Londrina-PR, CEP 86.047-040, CNPJ 11.517.200/0001-32, neste ato representada por **MARCELO CORRÊA**, CPF 698.060.129-68, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2017 – CELCC, procedem ao, Registro de Preços para aquisição eventual de Café torrado e moído a vácuo, a fim de atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 27.137/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para aquisição de eventual fornecimento de **café torrado e moído a vácuo**, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 266/2017 – GEAFI - SEPLAGP.





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – A forma de fornecimento de que trata esta Ata é parcelada.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas:

I - notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

III - efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

IV - promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

V - bem como as obrigações relacionadas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

I - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

II - informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não-





PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7c511b44-3c7f-4c10-873f-073f723d09e

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

III - entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante ou não-participante da presente Ata;

IV - entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

V - assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;

VI - ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

VII - executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;

VIII - substituir, em até 3 (três) dias úteis, após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito no recebimento definitivo, sem implicar em ônus para Contratante;

IX - bem como as obrigações relacionadas no Termo de Referência e no edital.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não-participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não-participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não-participantes do procedimento licitatório para registro de preços.





PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não-participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não-participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;

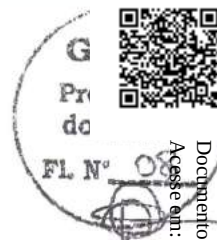
II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

e quantidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, no prazo de 3 (três) dias, após a notificação da Secretaria Demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo àquele comparecer à Secretaria Demandante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no termo de referência e no edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente que será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

I – advertência;

II - multa de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

c) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

III - impedimento de licitar com o Município - será descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

a) na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV, da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais, o licitante que:





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

I - convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

II - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - não mantiver a proposta;

V - falhar ou fraudar na execução do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo.

a) considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

VII - cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata o inciso II, do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata o inciso II, do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:





PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7c511b44-3c7f-4c10-873f-073f723d009e

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

I - atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

II - o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O FORNECEDOR deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 005/2017, Pregão Eletrônico nº 005/2017, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 07 de agosto de 2017.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE



**PREFEITURA DO
RECIFE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Ajuste.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 28 de Agosto de 2017.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

MARCELO CORRÊA
MICRÔN GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - EIRELI

MICRÔN GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ: 11.517.200/0001-32
I.E. 905.09548-00

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº. _____

2. _____
CPF/MF nº. _____

Documento Assinado Digitalmente por: MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 7c511b44-3c7f-4c10-873f-073f723df09e



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 008/2017, celebrada entre o **Município do Recife** e a **Empresa MICRÔN GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – EIRELI** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 005/2017.

EMPRESA: MICRÔN GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – EIRELI							
CNPJ: 11.517.200/0001-32					FONE/FAX: (43) 4141-3750 / 3328-2290		
END.: Av. Harry Prochet, 305, Box. 21, Jd. São Jorge, Londrina - PR					E-MAIL: correarepresentacoes@bol.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Corrêa							
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO SUPERIOR, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 500 G	37564	UNIDADE	46.806	Odebrecht	7,95	372.107,70
02	CAFÉ TORRADO E MOÍDO SUPERIOR, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 500 G	37564	UNIDADE	15.602	Odebrecht	7,95	124.035,90
VALOR TOTAL							496.143,60





RESOLVE

Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 13 inciso IV da Lei nº 18.261, de 24 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 6.306,00 (seis mil, trezentos e seis reais), em favor do(a) SECRETARIA DE MULHER, conforme discriminação(ões) a seguir:

RECURSOS DO TESOUREIRO - EM R\$	
2200 - SECRETARIA DE MULHER	
2201 - Secretaria de Mulher - Administração Direta	
2201.14.422.1.235.2.080 - Promoção do Empoderamento Econômico das Mulheres	
3.3.90.39-FT0102 - Indenizações e Restituições	6.306,00
TOTAL	6.306,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOUREIRO - EM R\$	
2200 - SECRETARIA DE MULHER	
2201 - Secretaria de Mulher - Administração Direta	
2201.14.422.1.235.2.080 - Promoção do Empoderamento Econômico das Mulheres	
3.3.90.39-FT0102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.306,00
TOTAL	6.306,00
	=====

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge Luis Miranda Vieira
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgce - PREÇO ELETRÔNICO Nº 008/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017-CELCC, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/04 e dos Decretos Municipais Nºs 27.070/13, 27.300/13 e 34.916/16. OBJETO: Constitui objeto desta ata o Registro de Preços para aquisição de eventual fornecimento de café torrado e moído (voto, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife VALOR GLOBAL: R\$ 496.143,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e três reais e sessenta centavos). FORNECEDOR: MICRÔN GÊNEROS ALIMENTOS - EIRELI. VALIDADE: 12 meses a contar da data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 - 23/08/2017. Recife, 23 de agosto de 2017. Carlos Eduardo Muniz Pacheco - Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas e Marcelo Corrêa - Representante da Contratada

Anna Araruna Gibson
Gerente Administrativo-Financeira

Procuradoria Geral do Município
RICARDO CORREIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº: 8772934010
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0772934010
RECORRENTE: ELO MÓVEIS LTDA
RECORRIDO: 1º REGIONAL
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
ACORDÃO Nº: 238/2017.
Ementa: PUBLICIDADE IRREGULAR / TEMPESTIVO / MANUTENÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO.
1. Manutenção do auto de infração. 2. Recurso intertemporário / Improvido. 3. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o Recurso, por intempestividade para manter integralmente a decisão do Juízo a quo, nos termos do voto da relatora.
C.R.A., Recife, 20 de Junho de 2017.
Marcylo de Alencar Araújo
Presidente em Exercício
Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira Relatora
Paula Maria Souza de Oliveira Mendonça
Conselheira
Luciano Henrique Carrasqueira de Brito
Conselheiro
Alexandre Henrique Coelho de Melo
Conselheiro
Fui Presente:
André Medeiros de Brito
SECRETÁRIO DO CONSELHO

PROCESSO Nº: 0761661210
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0761661210
RECORRENTE: RESTAURANTE PREMIUM
RECORRIDO: 1º REGIONAL
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
ACORDÃO Nº: 249/2017.
Ementa: PUBLICIDADE IRREGULAR / TEMPESTIVO / MANUTENÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO.
1. Manutenção do auto de infração. 2. Recurso intertemporário / Improvido. 3. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o Recurso, por intempestividade para manter integralmente a decisão do Juízo a quo, nos termos do voto da relatora.
C.R.A., Recife, 20 de Junho de 2017.
Marcylo de Alencar Araújo
Presidente em Exercício
Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira Relatora
Paula Maria Souza de Oliveira Mendonça
Conselheira
Luciano Henrique Carrasqueira de Brito
Conselheiro
Alexandre Henrique Coelho de Melo
Conselheiro
Fui Presente:
André Medeiros de Brito
SECRETÁRIO DO CONSELHO

PROCESSO Nº: 0734667111
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0734667111
RECORRENTE: ANA LÚCIA GOMES DE SOUZA
RECORRIDO: 1º REGIONAL
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS

ACORDÃO Nº: 241/2017.

Ementa: MODIFICAÇÃO DE FACHADA / SEM PROJETO APROVADO E SEM LICENÇA DE CONSTRUÇÃO. MULTA POR AUSÊNCIA DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. INTELIGÊNCIA DO ART. 185 E 197, DA LEI Nº 16.292/97.

1. Manutenção do auto de infração. 2. Recurso intertemporário / Improvido. 3. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o Recurso, por intempestividade para manter integralmente a decisão do Juízo a quo, nos termos do voto da relatora.
C.R.A., Recife, 20 de Junho de 2017.
Marcylo de Alencar Araújo
Presidente em Exercício
Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira Relatora
Paula Maria Souza de Oliveira Mendonça
Conselheira
Luciano Henrique Carrasqueira de Brito
Conselheiro
Alexandre Henrique Coelho de Melo
Conselheiro
Fui Presente:
André Medeiros de Brito
SECRETÁRIO DO CONSELHO

PROCESSO Nº: 0748614711
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0748614711
RECORRENTE: 1ª IGREJA PRESBITERIANA DO RECIFE
RECORRIDO: 1º REGIONAL
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
ACORDÃO Nº: 242/2017.

Ementa: MODIFICAÇÃO INTERNA / SEM PROJETO APROVADO E SEM LICENÇA DE CONSTRUÇÃO. MULTA POR AUSÊNCIA DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. INTELIGÊNCIA DO ART. 185 E 197, DA LEI Nº 16.292/97.

1. Manutenção do auto de infração. 2. Recurso intertemporário / Improvido. 3. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o Recurso, por intempestividade para manter integralmente a decisão do Juízo a quo, nos termos do voto da relatora.
C.R.A., Recife, 20 de Junho de 2017.
Marcylo de Alencar Araújo
Presidente em Exercício
Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira Relatora
Paula Maria Souza de Oliveira Mendonça
Conselheira
Luciano Henrique Carrasqueira de Brito
Conselheiro
Alexandre Henrique Coelho de Melo
Conselheiro
Fui Presente:
André Medeiros de Brito
SECRETÁRIO DO CONSELHO

PROCESSO Nº: 0714562212
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0714562212
RECORRENTE: REBOATE DISTRIB. DE TECIDOS E AVIAMENTOS
RECORRIDO: 1º REGIONAL
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
ACORDÃO Nº: 243/2017.

Ementa: MODIFICAÇÃO DO IMÓVEL / SEM PROJETO APROVADO E SEM LICENÇA DE CONSTRUÇÃO. MULTA POR AUSÊNCIA DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. INTELIGÊNCIA DO ART. 9º E 197, DA LEI Nº 16.292/97.

1. Manutenção do auto de infração. 2. Recurso intertemporário / Improvido. 3. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o Recurso, por intempestividade para manter integralmente a decisão do Juízo a quo, nos termos do voto da relatora.
C.R.A., Recife, 20 de Junho de 2017.
Marcylo de Alencar Araújo
Presidente em Exercício
Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira Relatora
Paula Maria Souza de Oliveira Mendonça
Conselheira
Luciano Henrique Carrasqueira de Brito
Conselheiro
Alexandre Henrique Coelho de Melo
Conselheiro
Fui Presente:
André Medeiros de Brito
SECRETÁRIO DO CONSELHO

PROCESSO Nº: 0115.004.232-0
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0115.004.232-0
RECORRENTE: AMÉRICA VEÍCULOS LTDA & BANCO PANAMERICANO S/A
RECORRIDO: PROCON
RELATOR(A): PAULA MENDONÇA
ACORDÃO Nº: 268/2017.

Ementa: DIREITO DO CONSUMIDOR. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO USADO COM VÍCIO DO PRODUTO. REQUISITÓRIO DE SERVIÇOS QUE DEVERIAM SER PRESTADOS PELA EMPRESA DEMANDADA. BANCO PANAMERICANO COMO AGENTE FINANCEIRO. INEXISTÊNCIA DE ACORDO. EXCLUSÃO DA LIDE DO LITISCONSORTE BANCO FINANCIADOR. PROCEDÊNCIA DA DEMANDA E COMINAÇÃO DE MULTA CONTRA A EMPRESA VENDEDORA AMÉRICA VEÍCULOS LTDA. REDUZIDA A PENALIDADE PARA R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

1. Reforma da Decisão. 2. Recurso improvido. 3. Decisão unânime da matéria de mérito, procedência da pedido da DEMANDANTE, pela ausência de prestação de serviço para concerto do vício do produto "veículo" no prazo da garantia. Excluda da lide do agente financeiro. Procedência do pedido em proveito do Recurso. Em respeito ao princípio da simetria da pena, opino pela sua redução para o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser exigida dos recorrentes na forma e procedimentos legais do Município do Recife, vez que o débito ainda persiste e será objeto de cobrança no Judiciário.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, julgar procedente a demanda no mérito e por maioria, reduzir o valor da multa a ser aplicada, nos termos do voto da relatora.
C.R.A., Recife, 07 de Julho de 2017.
Marcylo de Alencar Araújo
Presidente em Exercício
Paula Maria Souza de Oliveira Mendonça
Conselheira Relatora
Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira
Luciano Henrique Carrasqueira de Brito
Conselheiro
Alexandre Henrique Coelho de Melo
Conselheiro
Fui Presente:
André Medeiros de Brito
SECRETÁRIO DO CONSELHO